

Interessado: KN EQUIPAMENTOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - Autos 9805887

Local: Rua Guilherme Porcari, s/nº - Medeiros, no município de Jundiái

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico: Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7433,87 - Leste 295,65 - MC 45

Interessado: CLAUDIA CRISTINA DE CAMARGO FURLAN - Autos 9805891

Local: Estr. Ortiz de Camargo, 300 - Bairro das Videiras, no município de Indaiatuba

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico: Formação Itararé - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7440,81 - Leste 277,24 - MC 45

O(s) interessado(s) acima citado(s), deverá(ão) obedecer às disposições abaixo:

Ao usuário caberá, concluída a obra, requerer ao DAEE em até 30 dias, a Outorga de Direito de Uso do(s) Recurso(s) Hídrico(s), subterrâneo(s), de acordo com o que estabelece a Portaria DAEE 717/96.

Ao responsável técnico caberá, concluída a obra, apresentar ao DAEE em até 30 dias diretamente, ou através do usuário, relatório pormenorizado contendo os elementos necessários a análise da Outorga de Direito de Uso.

A presente licença poderá ser revogada pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento atinente à espécie.

Esta licença, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento à legislação estadual e federal, referente à proteção ambiental-(artigo 2º da Lei 4771/65-Código Florestal), para viabilizar esta obra.

Quando da solicitação da Outorga do Direito de Uso do Recurso Hídrico subterrâneo, ou seja do(s) poço(S) ora licenciado(s), o usuário deverá comprovar ao DAEE, por meio de relatório fotográfico, que cumpriu o disposto nos artigos 24 e 38 do Decreto Estadual 32955/91, que regulamentou a legislação Estadual 6134/88, e estabeleceu o Perimetro Imediato de Proteção Sanitária e as Condições de Operação e Manutenção do(s) poço(s):

Deverá ser reservada área, abrangendo um raio de dez metros, a partir do ponto de captação, cercado e protegido com telas, devendo o seu interior ficar resguardado da entrada ou penetração de poluentes; as lajes de proteção dos poços de concreto armado, deverão ser fundidas no local, envolver o tubo de revestimento, ter declividade do centro para as bordas, espessura mínima de dez centímetros, e área não inferior a três metros quadrados; as captações de águas subterrâneas, deverão ser dotadas de equipamentos de medição e registro das vazões derivadas e de equipamentos de medição e registro de nível de água.

Esta licença não confere ao seu titular o direito de uso da água, apenas autoriza a execução da obra, e tem validade de 3 anos após sua publicação.

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto no 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto no 32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.E.E. no 717 de 12/12/96:

Fica a COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO, CNPJ 61.856.571/0001-17, autorizada a interferir em recursos hídricos, na Rodovia Vice Prefeito Hermenegildo Tonoli, Bairro Santa Julia, município de ITUPEVA, para fins de implantação de rede de distribuição de gás natural, conforme abaixo relacionado:

Travessia subterrânea - afluente do Rio Jundiái (Km 7 + 728 m) - Coord. UTM (Km) - N 7.437,62 - E 291,32 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Travessia subterrânea - afluente do Rio Jundiái (Km 7 + 786 m) - Coord. UTM (Km) - N 7.437,60 - E 291,25 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Travessia subterrânea - afluente do Rio Jundiái (Km 7 + 991 m) - Coord. UTM (Km) - N 7.437,65 - E 291,05 - MC 45 - Prazo 30 anos. Autos DAEE 9802267, Prov. 001 - Extrato de Portaria 368/05.

Fica a COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, CNPJ 61.856.571/0001-17, autorizada a interferir em recursos hídricos, , município de AMERICANA, para fins de implantação de rede de distribuição de gás natural, conforme abaixo relacionado:

Travessia aérea Tubo AC y8” - Rio Piracicaba - Av. Lirio Correia (antiga Estrada São Paulo - Minas) - Coord. UTM (Km) - N 7.486,60 - E 261,28 - MC 45 - Prazo 30 anos. Autos DAEE 9803182 - Extrato de Portaria 369/05.

Fica o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, CNPJ 43.052.497/0016-80, autorizado a interferir em recursos hídricos, na acesso ao Município de Corumbataí (km 193 da Rodovia Washington Luiz), município de CORUMBATAI, para fins de acesso viário, conforme abaixo relacionado:

Travessia aérea - Ribeirão da Boa Vista - Coord. UTM (Km) - N 7.534,18 - E 224,66 - MC 45 - Prazo 30 anos. Autos DAEE 9805925 - Extrato de Portaria 370/05.

Fica a COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, CNPJ 61.856.571/0001-17, autorizada a interferir em recursos hídricos, para fins de distribuição de gás natural, conforme abaixo relacionado:

MUNICÍPIO: GUARULHOS

Travessia subterrânea Tubulação em Polietileno, y125 mm - Córrego do Japonês - Rua Abílio de Ramos - Coord. UTM (Km) - N 7.404,32 - E 345,23 - MC 45 - Prazo 10 anos.

município: São Bernardo do Campo

Travessia subterrânea Tubulação em Polietileno, y125 mm - Córrego dos Ourives - Rua Luiz Feriani (divisa c/ o município de São Paulo) - Coord. UTM (Km) - N 7.383,10 - E 336,61 - MC 45 - Prazo 10 anos. Autos DAEE 9900123, Prov. 027 - Extrato de Portaria 371/05.

Informe de Indeferimento, de 16-3-2005

Referência:

Interessado: JOSÉ ANGELO GERALDO E OUTROS

Endereço: Sítio Santa Elisa - Rodovia SP 340, Km 265 - Município: MOCOCA

Autos DAEE n. 9303162

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/96, item 7.4 , fica indeferido o seguinte requerimento:

N. Protocolo 1222 - 24/09/04 - Barramento - Córrego da Ressaca - COORD. UTM (KM) N 7.617,92 - E 288,82 - MC 45.

O barramento está sendo indeferido:

1. pela não apresentação da Procuração da Caiapó Agropecuária Ltda dando poderes a Arthur de Almeida Prado para representá-la junto ao DAEE, conforme Carta/BPG/PGR/1205/04 de 18/11/04, em anexo por cópia;

2. pelo rompimento do barramento.

O usuário deverá restabelecer as condições naturais do Córrego da Ressaca no local do barramento, através de limpeza e desassoreamento ou elaborar um novo projeto para reconstrução do mesmo, comunicando a decisão ao DAEE/BPG.

A vista do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE n. 717 de 12/12/96, da documentação apresentada pelo usuário em 12/01/05, do Boletim de Análise de Água n. 12756/04, realizado em 22/11/04, com resultados analíticos BENZENO na concentração de 70 µg/l bem acima dos Valores Máximos Permitidos pela Portaria n. 518/MS, representando risco a saúde, insertos no Autos DAEE n. 9803713, fica revogada a Portaria DAEE n. 676 de 20/05/03, que autorizou a PST

INDÚSTRIA ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA, pelo prazo de 5 anos, a captar no Aquifero Cristalino mediante Poço Local 001 (DAEE 277-0245), atualmente encontra-se desativado pelo usuário, no município de CAMPINAS , às Coordenadas UTM (Km) N 7.475,76 e E 288,55, MC 45.

As presentes Portarias DAEE, que entrarão em vigor na data da sua publicação, poderão ser revogadas na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente à espécie.

COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS AGUAPEÍ E PEIXE

Ata CBH/AP - 3 da 2ª Reunião Ordinária de 2004.

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro às 14:00 horas, conforme convocação prévia, no Município de Tupã, no Auditório da COPLAP, realizou-se a 2ª Reunião Ordinária do CBH/AP, com a presença dos membros, conforme lista específica. Composta a mesa diretiva da reunião com o senhor Prefeito Municipal de Tupã, Sr. Manoel Gaspar, anfitrião do evento , o Presidente do Comitê , Sr. José Alcides Faneco e representando o Secretário Executivo, a Sra. Suraya Modaeili, foi iniciada a reunião com as considerações iniciais do Presidente do Comitê. Passada a palavra ao Prefeito de Tupã, o mesmo agradeceu pela presença dos membros e interessados nos assuntos do Comitê, especialmente os Prefeitos eleitos e vice prefeitos presentes. Com a palavra a Sra. Suraya deu boa tarde a todos e justificou a ausência do Senhor Fernando, Secretário Executivo do Comitê, devido a uma reunião em Ribeirão Preto, informou a existência de quorum para a reunião e Iniciando a pauta a senhora Suraya solicitou a dispensa da leitura da ata da reunião anterior, o que foi aprovado por todos. Na seqüência foi colocada a ata em votação , que foi aprovada por unanimidade. Passando aos comunicados da Secretaria Executiva, foi informado que o Município de Quatã , encaminhou Ofício solicitando a inclusão do mesmo no Comitê, tendo em vista que o mesmo possui área territorial nas Bacias. A Sra. Suraya esclareceu que tendo em vista que a Lei Estadual n.º 7663 prevê a possibilidade desta participação o Comitê dá boas vindas ao Município. Dando prosseguimento o Senhor Luis Sérgio , coordenador da Câmara Técnica do Comitê passou a apresentação da proposta de formação do Grupo de Integração de Comitês, discutida durante a realização do II Dialogo Interbacias de Educação Ambiental em Recursos Hídricos realizado em Avaré/SP, no mês de outubro p.p.. Apresentado o tema e após vários esclarecimentos foi aprovado que a Câmara Técnica deverá indicar 03 representantes para compor o mesmo , além do Presidente e do Vice Presidente do Comitê. Dando prosseguimento o Senhor Coordenador da Câmara Técnica passou a um breve relato sobre o andamento do Plano de Bacia, informou ainda que em breve deverão ser apresentados os resultados das oficinas realizadas em Garça, Piacatu e Dracena. Dando continuidade a reunião o Senhor Presidente passou a palavra para a Sra. Ana Luiza Borja, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, para fazer a apresentação do andamento do projeto da Secretaria sobre Mata Ciliar, em parceria com o Comitê. Após a apresentação o Senhor Carlos José Rodrigues, representante da CESP, manifestou interesse da empresa em participar do projeto com a cessão de mudas, entre outros itens a serem discutidos. Na seqüência o Senhor Luis Sérgio apresentou a deliberação CBH/AP/074/04 , que aprova a parceria do Comitê com a SMA, visando a implementação do projeto , bem como critérios de seleção para escolha das áreas. O Senhor Miguel Ribeiro, da Secretaria dos Transportes , questionou como serão tratadas as nascentes . A sra Ana informou que este assunto está contemplado nos critérios. Outro esclarecimento que a Sra Ana prestou foi com relação a inclusão de outras áreas, como a do Peixe, informou que foi um critério previamente discutido com o Governo, onde foi necessária a priorização de 05 Bacias. Explicou ainda que na Bacia serão desenvolvidos 03 projetos , no Alto , no Médio e no Baixo Aguapeí. Após os esclarecimentos solicitados a deliberação foi aprovada por todos. Dando prosseguimento a pauta da reunião passou-se aos esclarecimentos quanto ao processo eleitoral. A Sra. Suraya explicou que está aberto o prazo para cadastramento da sociedade civil. As entidades deverão encaminhar a ficha cadastral com os documentos que comprovem a existência jurídica da mesma e comprovação do funcionamento no ano de 2004. O prazo para as inscrições irá até 31 de janeiro. Após este prazo será feita a convocação para reunião de eleição do Comitê, enfatizou ainda que as entidades que já são membros do Comitê , também deverão se recadastrar. Após os esclarecimentos solicitados foi passada a palavra para o Coordenador da Câmara Técnica , Sr. Luis Sérgio para a apresentação das Deliberações CBH/AP/075/04, que aprova Diretrizes e critérios para distribuição dos recursos do FEHIDRO. O Sr. Dirceu Marcarim questionou quanto a declaração de participação no programa de Educação Ambiental do Comitê , se os Municípios não seriam prejudicados. A Sra. Suraya esclareceu que não pois o programa é do Comitê , existe uma Câmara Técnica que acompanha o andamento do projeto e todos os Municípios tem sido amplamente informados sobre as atividades desenvolvidas. Após os esclarecimentos a Deliberação foi colocada em votação e aprovada por todos. Na seqüência o Sr. Luis Sérgio passou a apresentação da Deliberação CBH/AP/076/04 que aprova critérios para fins de pontuação e hierarquização dos investimentos a serem indicados ao FEHIDRO. Aberta a palavra ao plenário o Sr. Amaury, da OAB, questionou sobre os percentuais propostos. O Sr. Djalma, da ELFES, propõe que seja aumentado o valor para projetos de Educação Ambiental. O Sr. Ulisses , da GARCAFE, lembra a todos que é necessário investir em monitoramento, o Prefeito de Rinópolis lembra que as obras de tratamento de esgoto são caríssimas, portanto necessitam de mais recursos. Após várias manifestações do Plenário a Deliberação foi colocada em votação sendo que foi aprovada a alteração dos percentuais para : 45% para esgoto, 3,5% para educação ambiental, 4,0% para planejamento, 5% para suprimento de água, 20% para erosão rural, 20% para erosão urbana e 2,5% para reflorestamento. Passando aos assuntos gerais , o Sr. Fernando Antônio Rodrigues Neto , recém chegado de viagem fez uso da palavra , parabenizando a todos pela reunião e desejando sucesso aos Prefeitos eleitos. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada.

Deliberação CBH-AP - 78, de 14-3-2005

Aprova prazo para apresentação de projetos para obtenção de recursos do FEHIDRO

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapei e Peixe,

considerando a Deliberação CBH-AP n.º 075/2004, de 14/12/04, que estabeleceu diretrizes e critérios para distribuição dos recursos do FEHIDRO, bem como a Deliberação 076/2004 de 14/12/04, que aprovou critérios para fins de pontuação e hierarquização dos investimentos a serem indicados ao FEHIDRO,

considerando que a Deliberação CBH/AP/076/04 destinou 5% do valor disponível para o Projeto de Educação Ambiental do Comitê e 5% do valor para projeto regional do Comitê, totalizando R\$ 408.000,00,

considerando a disponibilidade de recursos no valor de R\$ 4.085.680,14, destinados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos-CRH, à área de atuação do CBH-AP, provenientes do orçamento de 2005 do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO,

considerando, portanto, o saldo disponível para apresentação de projetos no valor de R\$ 3.677.680,14, delibera:

Artigo 1º - Fica aprovado o prazo e condições abaixo para apresentação de solicitações de recursos financeiros ao FEHIDRO em 2005:

Entrega da Ficha Resumo e demais documentos, constan- tes da Deliberação CBH/AP/075/04 de 14/12/04, na Secretaria Executiva do Comitê - No dia 29 de abril de 2005, das 09:00 às 17:00 horas , impreterivelmente.

Artigo 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-AP.

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA

Portaria CSPE - 352, de 16-3-2005

Dispõe sobre a instituição de Comissão de Sindicância no âmbito da CSPE com vistas a averiguação de eventual transgressão disciplinar que especifca

O Comissário Geral da Comissão de Serviços Públicos de Energia - CSPE,

considerando o disposto nos artigos 62 e seguintes da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998;

considerando a necessidade de instituição de Comissão de Sindicância com vistas à averiguação da veracidade das informações prestadas pelo Sr. Comissário Chefe do Grupo Técnico e de Concessões, por intermédio do Despacho nº CSPE/CC/0015/2005, que relata que o Especialista em Energia José Geraldo Campos Pignatari em 07/01/05 realizou Inspeção Técnica na Rede de Distribuição Aérea na região metropolitana dos Jardins, em torno da Rua Oscar Freire, sem sua prévia e necessária aquiescência, conforme divulgado a todos os Especialistas em Energia por intermédio do Boletim Informativo de nº CG/001/2005, bem como que, em que pese a realização do Relatório Técnico, tal fato contraria a regra geral comunicada de que a fiscalização, visita ou inspeção técnica deverá ser precedida necessariamente da autorização da Autoridade hierarquicamente superior ao Especialista em Energia, no caso o Comissário Chefe do Grupo Técnico e de Concessões, resolve:

Artigo 1º - Instituir Comissão de Sindicância, com o objetivo de averiguar a procedência e confirmação das informações prestadas pelo Comissário Chefe do Grupo Técnico e de Concessões quanto aos fatos suscitados pelo Sr. José Geraldo Campos Pignatari em 07/01/05, decorrentes da realização de Inspeção Técnica na Rede de Distribuição Aérea na região metropolitana dos Jardins, em torno da Rua Oscar Freire, sem prévia e necessária aquiescência da Autoridade Superior.

Artigo 2º - Nomear para compor a Comissão de Sindicância instaurada, na qualidade de Presidente, o Comissário Chefe do Grupo Comercial e de Tarifas da CSPE, Sr. Moacyr Trindade de Oliveira Andrade, portador da cédula de identidade RG nº 5.580.993-5, e na qualidade de Membros, o Chefe de Gabinete da CSPE, Sr. Ricardo Ribas da Costa Berloffa, portador da cédula de identidade RG nº 22.990.443-9 e o funcionário da CSPE Sr. Jorge Katsumi Sugumoto, portador da cédula de identidade RG nº 8.589.647.

Artigo 3º - Determinar, de acordo com o artigo 64 da Lei nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, com vistas à preservação da integridade moral dos envolvidos, e mais, para preservação dos princípios da independência, imparcialidade e de defesa do interesse da Administração, a confidencialidade de todos os atos e procedimentos realizados pela Comissão de Sindicância e demais envolvidos, devendo-se todas e quaisquer reuniões e audiências darem-se em caráter reservado.

Artigo 4º - Os poderes ora outorgados não implicam em majoração da remuneração dos funcionários.

Artigo 5º - Fica revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Universidade de São Paulo

REITORIA

Resolução USP-5.186, de 16-3-2005

Dispõe sobre a reativação do Núcleo de Apoio aos Estudos de Graduação (NAEG) da USP

O Reitor da Universidade de São Paulo, considerando o deliberado pelo Conselho de Graduação, em sessão de 16-12-2004, bem como pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão de 14-2-2005, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica reativado, a partir de 24-4-2003, pelo prazo de 5 anos, o Núcleo de Apoio aos Estudos de Graduação (NAEG), criado pela Resolução 3.824, de 24-5-91.

Parágrafo único - O NAEG deverá apresentar à Pró-Reitoria de Graduação relatórios bianais sobre suas atividades.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 91.1.8956.1.7).

Portaria GR-3.564, de 16-3-2005

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-3-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º, inciso I, da Lei Estadual 11.164, de 26-6-2002, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto às Unidades e Departamentos a seguir relacionados, os cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criados pela Lei Estadual 11.164, de 26-6-2002, artigo 1º, inciso I:

UNIDADE	DEPARTAMENTO	Nº CARGOS
Escola de Engenharia de São Carlos	Engenharia Mecânica	1
Escola Politécnica	Engenharia Metalúrgica e Materiais	1
Escola Superior de Agricultura		
Luiz de Queiroz	Ciências Exatas	2
Faculdade de Medicina	Clinica Médica	1
	Medicina Preventiva	1
	Obstetrícia e Ginecologia	1
	Pediatria	2
Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto	Fisiologia	1
	Biologia Celular e Molecular e Bioagentes Patogênicos	1

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. (Proc./Prot. USP 2005.5.42.18.1, 2004.1.3582.3.0, 2003.5.41.11.6, 2003.1.407.5.9, 2004.5.281.17.7 e 2004.5.588.17.5).

Portaria GR-3.565, de 16-3-2005

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixado pela Resolução 3.461, de 7-10-88, considerando:

- que os imóveis residenciais pertencentes à Universidade de São Paulo, localizados em seus “campi”, devem ser destinados, na medida em que estiverem vagos, preferencialmente, para as finalidades relacionadas com o ensino, a pesquisa e a extensão de serviços à comunidade, conforme estabelece o artigo 4º da Portaria GR-2.449, de 20-4-89;

- o quanto ponderado no Processo USP 2005.1.163.53.4, em nome da Prefeitura do Campus Administrativo de Ribeirão Preto, notadamente quanto à necessidade de ser instalado o “Laboratório de Ensino, Pesquisa e Extensão em Terapia Ocupacional na área da Infância e Adolescência (Lepetoiá)”,

com o objetivo de desenvolver atividades práticas no curso de graduação em Terapia Ocupacional da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, como integrantes da metodologia de ensino da “Aprendizagem Baseada no Problema (PBL - Problem Based Learning)”, consistentes em prestação de serviços de estimulação terapêutica ocupacional de crianças em situação de risco seja ele motor, cognitivo, sensorial e/ou social;

- que a instalação do referido Laboratório resultará em empreendimento de grande importância ao ensino, à pesquisa e à coletividade, diante do envolvimento de docentes, discentes e comunidade, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - O imóvel situado na Rua das Paineiras, casa 06, no Campus Administrativo de Ribeirão Preto, fica destinado ao Departamento de Neurologia, Psiquiatria e Psicologia Médica do Curso de Terapia Ocupacional da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, para fins de instalação do “Laboratório de Ensino, Pesquisa e Extensão em Terapia Ocupacional na área da Infância e Adolescência (Lepetoiá)” .

Artigo 2º - Tendo em vista que referido imóvel foi tombado pelo patrimônio histórico e cultural, a Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto somente poderá proceder a alterações ou adaptações, mesmo que necessárias para a perfeita execução das finalidades para as quais é destinado, mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura do Campus Administrativo de Ribeirão Preto.

Artigo 3º - Todas e quaisquer despesas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, decorrentes das finalidades para as quais está sendo destinado, inclusive eventuais alterações, adaptações ou benfeitorias nele introduzidas, serão de inteira responsabilidade da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, que deverá satisfazê-las às suas expensas, respondendo por todos os danos ou prejuízos que forem causados.

Parágrafo único - Para os fins previstos no caput fica permitida a participação do “Laboratório de Ensino, Pesquisa e Extensão em Terapia Ocupacional na área da Infância e Adolescência (Lepetoiá)” .

Artigo 4º - As despesas relativas aos gastos com o consumo de água, energia elétrica e telefone (se existente) correrão por conta da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, sendo que o respectivo pagamento deverá ser comprovado, perante a Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura do Campus Administrativo de Ribeirão Preto, no momento em que cessar a presente destinação.

Parágrafo único - Para os fins previstos no caput fica permitida a participação do “Laboratório de Ensino, Pesquisa e Extensão em Terapia Ocupacional na área da Infância e Adolescência (Lepetoiá)” .

Artigo 5º - A destinação do imóvel, para uso da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, perdurará até o término do projeto que envolve a instalação do Laboratório, sendo que, encerrados os trabalhos, esta portaria deixará de ter eficácia, voltando o imóvel, imediatamente, à administração da Prefeitura do Campus de Ribeirão Preto.

Artigo 6º - Todas e quaisquer benfeitorias que vierem a ser introduzidas no imóvel reverterão, ao final, ao patrimônio da Universidade de São Paulo, não importando a dotação orçamentária utilizada para a realização daquelas, sem que por isso esteja a Administração obrigada a ressarcir-las, seja a que título for.

Artigo 7º - O desvio de finalidade, ou seja, a utilização do imóvel para fins outros que não sejam a instalação do “Laboratório de Ensino, Pesquisa e Extensão em Terapia Ocupacional na área da Infância e Adolescência (Lepetoiá)”, resultará na perda, imediata, da eficácia da presente Portaria, devendo a Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto proceder à entrega do bem, livre e desembaraçado de pessoas e coisas, à Administração da Prefeitura do Campus de Ribeirão Preto.

Artigo 8º - A transferência da responsabilidade pela administração do imóvel deverá ser formalizada, em termo próprio, pela Prefeitura do Campus Administrativo de Ribeirão Preto.

Artigo 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário. (Proc. USP 2005.1.163.53.4).

Portaria GR-3.566, de 16-3-2005

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixado pela Resolução 3.461, de 7-10-88, considerando:

- que os imóveis residenciais pertencentes à Universidade de São Paulo, localizados em seus “campi”, devem ser destinados, na medida em que estiverem vagos, preferencialmente, para as finalidades relacionadas com o ensino, a pesquisa e a extensão de serviços à comunidade, conforme estabelece o artigo 4º da Portaria GR-2.449, de 20-4-89;

- o quanto ponderado no Processo USP 2005.1.57.53.0, em nome da Prefeitura do Campus Administrativo de Ribeirão Preto, notadamente quanto à necessidade de ser instalado, provisoriamente, o “Museu Histórico da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto”, até que se angarie recursos financeiros suficientes para a reforma e ampliação de seu espaço físico;

- que o referido Museu Histórico comporta um grande acervo de documentação textual, fotográfica e de equipamentos, desde a fundação da Unidade sendo, portanto, indispensável para a preservação da memória da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto e, por conseguinte, de suma importância para o corpo docente, discente e a comunidade em geral, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - O imóvel situado na Rua das Paineiras, casa 08, no Campus Administrativo de Ribeirão Preto, fica destinado à Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, para fins de instalação provisória do “Museu Histórico da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto”, até que seja reformado e ampliado o espaço físico em que atualmente está instalado.

Artigo 2º - Tendo em vista que referido imóvel situado à Rua das Paineiras foi tombado pelo patrimônio histórico e cultural, a Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto somente poderá proceder a alterações ou adaptações, mesmo que necessárias para a perfeita execução das finalidades para as quais é destinado, mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura do Campus Administrativo de Ribeirão Preto.

Artigo 3º - Todas e quaisquer despesas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, decorrentes das finalidades para as quais está sendo destinado, inclusive eventuais alterações, adaptações ou benfeitorias nele introduzidas, serão de inteira responsabilidade da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, que deverá satisfazê-las às suas expensas, respondendo por todos os danos ou prejuízos que forem causados.

Parágrafo único - Para os fins previstos no caput fica permitida a participação do “Museu Histórico da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto” .

Artigo 4º - As despesas relativas aos gastos com o consumo de água, energia elétrica e telefone (se existente) correrão por conta da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, sendo que o respectivo pagamento deverá ser comprovado, perante a Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura do Campus Administrativo de Ribeirão Preto, no momento em que cessar a presente destinação.

Parágrafo único - Para os fins previstos no caput fica permitida a participação do “Museu Histórico da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto” .

Artigo 5º - A destinação do imóvel, para uso da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, perdurará até que se realize a reforma e ampliação do prédio onde atualmente está instalado o referido Museu Histórico, após, esta Portaria deixará de ter eficácia, voltando o imóvel, imediatamente, à administração da Prefeitura do Campus de Ribeirão Preto.

Artigo 6º - Todas e quaisquer benfeitorias que vierem a ser introduzidas no imóvel reverterão, ao final, ao patrimônio da Universidade de São Paulo, não importando a dotação orçamentária utilizada para a realização daquelas, sem que por isso esteja a Administração obrigada a ressarcir-las, seja a que título for.